

**TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº  
001/2019/SMS-FMS**



TERCEIRO ADITAMENTO À PARCERIA CELEBRADA ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE **BREJÃO/PE**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS/FMS E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH, CONFORME DISPOSTO NOS ARTS 55 E 57 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

**1 – DA VIGÊNCIA**

1.1 – A vigência deste **TERCEIRO ADITAMENTO** ao Termo de Colaboração Nº **001/2019/SMS-FMS**, celebrado entre a Administração Pública de **BREJÃO/PE** e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, tem início em 01/05/2022 e término em 31/12/2022.

**2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 – No período de vigência deste **TERCEIRO ADITAMENTO** ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde repassará para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, o valor total de R\$ **2.080.000,00 (DOIS MILHÕES E OITENTA MIL REAIS)**.

2.2 – A importância discriminada no subitem 1.2 do presente aditamento, será repassada, em parcelas fixas mensais, pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, de acordo com o seguinte Cronograma de Desembolso:

Mai/22	260.000,00	Ago/22	260.000,00	Nov/22	260.000,00
Jun/22	260.000,00	Set/22	260.000,00	Dez/22	260.000,00
Jul/22	260.000,00	Out/22	260.000,00		

2.3 – Os recursos repassados pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde para o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH durante a vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS serão aplicados da seguinte forma:

Remunerações, Gratificações, Ajudas de Custo, Férias, 13º FGTS, Previdência, Rescisões e demais despesas com Profissionais de Saúde utilizados na execução das Atividades/Serviços em Saúde do SUS discriminados no Anexo I	<b>1.830.400,00</b>
Despesas necessárias à execução do objeto da parceria e previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014	<b>249.600,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.080.000,00</b>



assinado por: idUser: 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202209222035.pdf>

2.4 – Os valores pactuados neste TERCEIRO ADITAMENTO ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, poderão ser alterados para mais ou para menos, mediante aditamento, à critério da Administração Pública de **BREJÃO/PE**, desde que as metas a serem atingidas sejam ampliadas, reduzidas ou substituídas na mesma proporção.



### 3.0 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS DE PROFISSIONAIS

3.1 – No período da vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH utilizará, para a execução das atividades em saúde do SUS previstas no subitem 1.4, os quantitativos mínimos de profissionais estabelecidos no plano de trabalho apresentado na realização do chamamento público Nº 001/2019/SMS-FMS

3.2 – Todos os profissionais utilizados pelo Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH na execução das Atividades em Saúde do SUS fixadas neste TERCEIRO ADITAMENTO ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS celebrado com a Administração Pública de **BREJÃO/PE**, serão contratados pelo regime da CLT, inclusive com recolhimento de FGTS, com exceção dos médicos especialistas, médicos plantonistas e outros profissionais de saúde especialistas, cujos contratos poderão ser de autônomos, uma vez que os valores dos mesmos serão proporcionais ao número de plantões, consultas, atendimentos ou exames que forem realizados.

### 4. DAS METAS

4.1 – As metas a serem atingidas pelo o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH no período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS, são as constantes no Anexo I do mesmo e poderão ser alteradas, modificadas e substituídas mediante apostilamento, de acordo com a ocorrência ou não das demandas previstas no Plano de Trabalho, diante da necessidade da execução de outras atividades em saúde do SUS não pactuadas inicialmente e em situações de epidemias, endemias e pandemias, desde que mantido o equilíbrio entre o quantitativo mínimo dos serviços a serem realizados e os valores pactuados.

### 5 – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

5.1 – No período de vigência do presente Aditamento ao Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH encaminhará para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até o décimo quinto (15º) dia útil do mês posterior à data do recebimento integral da parcela do mês imediatamente anterior, a Prestação de Contas dos recursos recebidos, a qual será composta pelos seguintes documentos:

- I – Ofício de encaminhamento
- II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I-A)
- III – Relatório de Execução do Objeto – Relação dos Profissionais Médicos e Paramédicos Utilizados (Anexo I-B)



IV – Relatório de Execução do Objeto – Demonstrativo das Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-C)

V – Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo da Receita e da Despesa (Anexo II-A)

VI – Relatório de Execução Financeira – Relação de Pagamentos Efetuados (Anexo II-B)

VII – Cópias dos Extratos Bancários do Período de Referência

VIII – Cópias dos Comprovantes da Receita

IX – Cópias dos Comprovantes da Despesa

5.2 – Em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Aditamento, o Instituto de Desenvolvimento Humano prestará contas da boa e regular aplicação da totalidade dos recursos recebidos, conforme dispõe o art. 69 da Lei Federal Nº 13.019/2014, encaminhando para a Administração Pública Municipal de BREJÃO/PE os seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento

II – Relatório de Execução do Objeto – Comparativo das Metas Previstas com as Atingidas (Anexo I)

III – Relatório de Execução do Objeto – Atividades Realizadas por Unidade (Anexo I-A)

IV – Relatório de Execução do Objeto – Unidades de Saúde Utilizadas para o Objeto da Parceria (Anexo I-B)

V – Relatório de Execução Financeira (Anexo II)

VI – Relatório de Execução Financeira – Repasses da Administração Pública para o IDH Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – A)

VII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Profissionais de Saúde Durante a Vigência da Parceria (Anexo II – B)

VIII – Relatório de Execução Financeira – Despesa Mensal com Custos Indiretos Necessários à Execução do Objeto (Anexo II – C)

IX – Relação dos Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com Recursos da Parceria (Anexo III)

X – Conciliação Bancária (Anexo IV)

XI – Cópias dos Extratos Bancários

XII – Cópias dos Comprovantes da Receita

XIII – Cópias dos Comprovantes da Despesa

XIV – Cópia do Termo de Colaboração

XV – Cópia do Aditamento

XVI – Declaração da Guarda dos Documentos Originais

## 6 – DA RATIFICAÇÃO

6.1 – Permanecem inalterados os demais itens e subitens do Termo de Colaboração Nº 001/2019/SMS-FMS.

**Brejão/PE, em 28 de abril de 2022**



**Erica Mirele dos Santos Moreira**  
Secretária Municipal de Saúde de BREJÃO/PE



*Thallysson Pinto Cândido*

**Thallysson Pinto Cândido**

Presidente do Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202209222035.pdf>  
assinado por: idUser 56